TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente procedimento de Inexigibilidade é o custeio de arbitragem referente aos jogos do Esporte Clube São José Paredão São Pedro, representante do município de Sinimbu, no Campeonato de Futebol Sete Integração, que é organizado pela Associação do Campeonato de Futebol Sete Integração São Martinho – Paredão. O valor será para custear dois árbitros e um anotador nos jogos do São José em Linha Paredão São Pedro, através de termo de fomento com a finalidade de promover e incentivar o esporte amador no município. O repasse ocorrerá de forma parcial, a cada partida que o time representando Sinimbu participar, nos termos da Lei Municipal nº 2.224 de 28 de maio de 2025.

O evento é uma forma de promover a cultura esportiva de Sinimbu, incentivar a prática esportiva, fomentar as atividades dos clubes e agremiações do município e proporcionar momentos de lazer e descontração à população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CATEGORIAS	JOGO	DATA	VALOR POR JOGO/CATEGORIA	VALOR TOTAL
Veteranos, feminino, reservas e titulares	São José x Barcelona	25/05/2025	300,00	1.200,00
Veteranos, feminino, reservas e titulares	São José x Flamengo Paredão	08/06/2025	300,00	1.200,00
Veteranos, feminino, reservas e titulares	Semifinal (a confirmar passagem)	22/06/2025 ou 29/06/2025	300,00	1.200,00
Veteranos, feminino, reservas e titulares	Final (a confirmar passagem)	06/07/2025 ou 13/07/2025	300,00	1.200,00
				4.800,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a pactuação de Termo de Fomento através da Inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, uma vez que o chamamento público se torna inexigível quando inviável a competição. A análise acerca da inviabilidade da competição ocorreu no âmbito do Poder Legislativo por meio de aprovação de lei específica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ocorrer mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária cujo extrato acompanhará a prestação de contas.

A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da partida de futebol realizada pela equipe Esporte Clube São José Paredão São Pedro, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios
alcançados;
II – Nota Fiscal, recibo ou fatura do valor gasto com a equipe de arbitragem na respectiva partida de futebol;
III – apresentação do extrato bancário da conta específica;
IV – Sumula da respectiva partida de futebol.

Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, ...) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.
A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com a contrapartida de divulgar o município de Sinimbu como seu apoiador por meio de postagens em redes sociais, em reportagens nos jornais locais e rádios. Assim como arcar com todos os demais custos para a realização do evento, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará com a prestação de serviços de arbitragem nos termos do item 2.

7. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

O modelo de gestão e fiscalização encontram-se detalhadas no Termo de Fomento anexo ao processo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado foi selecionado mediante processo de inexigibilidade de chamamento público.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente à despesa, servirá os valores consignados na lei de meios, à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo 3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.

10. FORMA e REGIME DE FORNECIMENTO

O **fornecimento** do objeto é parcelado, mediante cada partida que o time participar nos termos do item 2.

11. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição é viável, necessária e não implica prejuízo ao Município.

13. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

As responsabilidades da associação estão listadas na minuta de Termo de Fomento.

14. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto, no prazo de até cinco dias após o protocolo de prestação de contas, mediante cópia da súmula da partida e nota fiscal de pagamento dos árbitros. Ainda, poderá a Administração solicitar outras documentações que julgar pertinentes para liquidação da despesa e para fiscalização do contrato.

Sinimbu/RS, 5 de junho de 2025.

Flávio Miguel Henn
Secretário Municipal de
Educação, Cultura e Turismo

Rômulo Reckziegel
Agente Adm. Auxiliar